



Nº do Documento: 2282827

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2019.

Abre aos ÓRGÃOS E ENTIDADES crédito suplementar de **R\$ 52.796.769,77** para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CC, para despesas com as demandas de eventos oficiais do Governo do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE, entre projetos e atividades, para aquisição de material permanente.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, entre projetos e atividades, visando atender despesas com mão de obra terceirizada.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: demandas judiciais, atender contas públicas do Lacen (Laboratório Central) do município de Senador Pompeu e do Centro de Saúde Dona Libânia, aquisição de medicamentos e material médico para as Unidades de Saúde vinculadas à Sesa, atender despesas com serviços da Coordenadoria Regional de Saúde de Maracanaú, locação de mão de obra das Coordenadorias Regionais de Saúde de Caucaia e de Canindé, despesas de exercícios anteriores da Coordenadoria Regional de Saúde de Brejo Santo, equipamentos e material permanente para o Hospital Militar José Martiniano de Alencar/HMJMA, contratos de terceirização das unidades hospitalares da Sesa, contratos de manutenção do Hospital Geral César Calls – HGCC, recursos para o Programa APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca) e recursos para o Hemoce.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, para atender despesas com o Projeto - Cadastro Georreferenciado de Imóveis Rurais e Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da POLÍCIA CIVIL – PC, entre projetos e atividades, para demandas operacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, entre projetos e atividades, para aquisição de material permanente e construção dos Núcleos Regionais de Itapipoca e Crateús da Perícia Forense do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos e atividades para atender aos projetos de Melhorias Urbana e Ambiental do Rio Cocó, barragem, dragagem e urbanização, Urbanização da Comunidade do Dendê (Projeto Pró-Moradia), contratação de empresa para fiscalização e gerenciamento das obras do projeto Rio Maranguapinho e de gerenciamento das obras do Projeto Rio Cocó; fiscalização e assessoria técnica para o projeto de urbanização do bairro Dendê e demandas de pagamento de tarifas e Aluguel Social para famílias de baixa renda.



CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DE CULTURA – SECULT, entre projetos e atividades, para atender despesas do projeto de Formação em Artes Cênicas.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, para devolução de saldo remanescente de convênio.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, entre projetos e atividades, para atender serviço de fornecimento de alimentação e projeto Bolsa Catador, de acordo com a Lei Complementar 204/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, entre projetos e atividades, para despesas com manutenção e aquisição de equipamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, entre projetos e atividades, para aquisição de micro computadores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento da Casa Civil, do Conselho Estadual de Educação, da Fundação Universidade Estadual do Ceará, do Fundo Estadual de Saúde, do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, da Polícia Civil, da Perícia Forense do Estado do Ceará, da Secretaria das Cidades, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Administração Penitenciária, da Secretaria do Meio Ambiente, da Secretaria do Planejamento e Gestão e da Secretaria dos Recursos Hídricos, no valor de **R\$ 52.796.769,77 CINQUENTA E DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

R\$ 1,00

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
CASA CIVIL	CASA CIVIL	0,00	4.400.000,00
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	CEE	7.225,00	7.225,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	6.458.927,32	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	83.174,43	83.174,43
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	43.358.570,01	43.358.570,01
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	0,00	200.000,00
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	665.423,58	665.423,58
POLÍCIA CIVIL	PC	132.782,43	132.782,43
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	SAP	0,00	441.110,48
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	34.500,00	34.500,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	14.400,00	2.690.983,84
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	SEJUV	441.110,48	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SEMA	100.000,00	300.000,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	273.000,00	273.000,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	210.000,00	210.000,00
Recursos Provenientes do FECOP - SEMA (Superávit)		200.000,00	
Excesso de Arrecadação do Tesouro (ITCD)		817.656,52	
Total		52.796.769,77	52.796.769,77



Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior para a fonte Fecop.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
de _____ de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
Governador

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário do Planejamento e Gestão, respondendo